



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013

NUP 64444.025462013-26

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE IDIOMAS DAS LINGUAS INGLESA, ESPANHOLA,
FRANCESA E CREOLE**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) O PRESENTE EDITAL E OS ANEXOS PODEM SER OBTIDOS DAS SEGUINTE FORMAS:

a) POR MEIO DO E-MAIL: CPL@DEC.EB.MIL.BR

b) DIRETAMENTO NO DEC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CD-R, CD-RW, PEN DRIVE OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA CÓPIA DOS ARQUIVOS;

c) POR MEIO DO SITE: www.comprasnet.gov.br e www.dec.eb.mil.br

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CPL) DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SITUADO NO QGEX, BLOCO B, 3º PISO, SETOR MILITAR URBANO, BRASÍLIA DF, PELOS TELEFONES (0**61) 3415-5091 E 3415-4862 E E-MAIL - CPL@DEC.EB.MIL.BR, NO HORÁRIO DAS 09:30 H ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS, DE 2ª A 5ª E NO HORÁRIO DE 08:30 ÀS 11:30 HORAS NA SEXTA-FEIRA;

3) TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOPERATIVA.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o Nº **07.521.315/0001-23**, por meio de seu pregoeiro, designado pelo BI Nº 238, de 16 de Dezembro de 2013, e por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por **item**, para CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE IDIOMAS DAS LINGUAS INGLESA, ESPANHOLA, FRANCESA E CREOLE, COM ENFASE EM CONVERSACÃO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG

nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão pública: **04 de fevereiro de 2014.**

Horário: **09:30** horas (horário de Brasília).

Local: www.comprasnet.gov.br

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **09:30** horas do dia **04/02/2014**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa, para **CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE IDIOMAS DAS LINGUAS INGLESA, ESPANHOLA, FRANCESA E CREOLE, COM ENFASE EM CONVERSAÇÃO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO** para o DEC, descritos, quantificados e especificados, respectivamente, no anexo I (termo de referência) do presente edital.

3 - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Engenharia e Construção – UASG 160067.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Departamento de Ciência e Tecnologia – UASG 160076;**
- b) **Comando Logístico – UASG 160069;**
- c) **Ministério da Defesa - Departamento de Administração Interna – UASG 110404;** e
- d) **Estado Maior do Exército – UASG 160085.**

3.2.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

- 3.2.2 Os órgãos e entidades que não tenham participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.5 Em caso de admissão de participação pelo órgão gerenciador, os órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preços, adquirindo até o quádruplo do quantitativo licitado de cada item, conforme o disposto no §4º do Art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 3.2.6 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.2.7 Conforme previsto no art.22, §5º do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata.
- 3.2.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, devendo observar o prazo de vigência da ata.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Conforme estabelece o § 2º do Art. 7º do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO AS EMPRESAS QUE:

5.1.1. Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente, ou por servidor da equipe de apoio do pregão, à vista dos originais;

5.1.2. Estejam cadastradas no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002;

5.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

5.2.1. Empresas sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência;

5.2.2. Empresas em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o DEC;

5.2.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou impedidas de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, com base no Art 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou o Art 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do DEC;

5.2.7. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado no sistema do comprasnet”, de preenchimento obrigatório do fornecedor, deverá conter o detalhamento completo do objeto ofertado, assim como a marca e o fabricante sob pena de ter a proposta desclassificada.

5.3.2. A linha de fornecimento do licitante vencedor será consultada no SICAF, ocasião em que será verificado se o mesmo está autorizado a comercializar o serviço, objeto deste edital, caso haja alguma dúvida será realizado consulta o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) e, solicitado ainda o contrato social da empresa registrado na junta comercial do respectivo Estado da Federação. Em caso do licitante não estiver autorizado a comercializar o produto objeto deste certame, terá sua proposta recusada.

5.3.3. A administração poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, de acordo com o § 3º do Art 43, da Lei nº 8.666/93;

5.3.3.1 A empresa vencedora não poderá subcontratar em todo ou parte do objeto deste certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>

6.2. O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações referentes ao pregão eletrônico (§ 6º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Engenharia e Construção – DEC, promotor da licitação quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, do Art.3º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br>**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inc III, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

6.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inc IV, Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

6.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até **as 09:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2014**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§ 1º, Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

6.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.9. **A proposta de preço vencedora contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada em formulário específico, de acordo com anexo II, bem como os demais documentos previstos para habilitação, no prazo de 03 (três) horas seguintes ao encerramento da fase de lances, pelos seguintes meios: digitalizado e assinado através do e-mail pregoeiro.dec@gmail.com e cpl@dec.eb.mil.br . Devido a restrições no provedor de internet para o e-mail cpl@dec.eb.mil.br *(o(s) arquivo(s) não poderão ser superiores a 3(três) mega bytes*, ou se preferir a critério do licitante via fax (061) 3415-5091, e quando solicitado pelo pregoeiro em caso de negociação de preços, e após a homologação do certame os documentos originais ou cópias, autenticadas por cartório competente, sendo apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a homologação do certame.**

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste edital, contendo:

7.1.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, obrigatoriamente de acordo com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.1.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.3. O preço unitário e total do item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

7.1.4. O nome do banco, agência, localidade e o número da conta corrente do licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.1.5. Informação sobre a procedência do produto ofertado; e

7.1.6. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste edital.

7.1.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.12. Nenhum item cotado poderá ter preços irrisórios, simbólicos ou iguais a zero.

7.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.1.14. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A sessão pública deste pregão eletrônico será aberta às 09:30h do dia 4 de fevereiro de 2014. (horário de Brasília-DF).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Da Classificação Das Propostas:

9.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.1.3. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

9.1.4. A desclassificação de proposta será registrada pelo pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

9.1.5. São motivos de desclassificação de proposta, dentre outras:

9.1.5.1. oferta de preço de valor zero ou irrisório;

9.1.5.2. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste edital ou na lei;

9.1.5.3. ausência ou insuficiência de informações sobre os bens ofertados (detalhamento completo do objeto ofertado, inclusive marca e fabricante), não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

9.1.5.4. oferta de bens que não atendam às especificações mínimas exigidas e presença de qualquer elemento que possa identificar o licitante.

9.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, por serem as mesmas mais vantajosa para à administração, mediante mensagens via chat que será registrada na ata eletrônica e para conhecimento de todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. O pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do pregão eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.4. Da Formulação dos Lances:

9.4.1. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

9.4.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4. Os licitantes darão lances sucessivos, observados o horário e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de fechamento de tempo de iminência que poderá ser de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo este prazo o sistema entrará automaticamente no encerramento aleatório.

9.4.9. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir lance(s) cujo valor considere manifestadamente inexequível e, em caso de discondância do licitante que teve o lance excluído, o mesmo deverá reenviar o lance novamente, sendo o licitante alertado pelo sistema que seu lance foi excluído e caso não concorde reenvie novamente.

9.5. Da Desconexão do Pregoeiro:

9.5.1. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pela opção incluir impugnações, esclarecimentos e avisos no menu do sistema do compasnet no opção “AVISO”, onde será informado o dia e hora que será reiniciado a etapa de lances se não tiver sido concluída e, caso a mesma tenha sido concluída o prosseguimento do certame.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de obter preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4. Para o julgamento das propostas vencedoras, será adotado o critério de aceitabilidade de preços unitário e por grupo, sendo que as propostas de preços das licitantes não poderão ser superiores aos valores unitários por item, nem ao valor global por grupo para esta licitação.

10.5 No caso de ocorrência de proposta de preço em desconformidade ao item 10.4 acima o pregoeiro desclassificará o licitante.

11. DA MICRO EMPRESA E EPP

11.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar n° 123/2006).

11.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar n° 123/2006).

11.4. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar n° 123/2006).

11.5. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.7. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.9. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.10. O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o anexo VI.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A Habilitação das licitantes será verificada “**On-Line**”, no sistema de cadastro unificado de fornecedores – **SICAF**, após o exame da aceitabilidade da proposta, devendo, ainda, a licitante apresentar:

12.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos, conforme regulamentação constante da IN nº. 02-SLTI, de 11 Out 10, nos termos do modelo constante do anexo V deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do anexo IV deste edital;

12.1.4. Atestado de boa e regular execução do objeto (capacidade técnica), que deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste que a licitante tenha fornecido, o objeto pertinente da presente licitação, nos termos do modelo constante do anexo III deste edital;

12.1.5. Declaração de elaboração independente da proposta, nos termos do modelo constante do anexo VIII deste edital.

12.1.6. Declaração para ME/EPP, quando for o caso, nos termos do modelo constante do anexo VI. Deste edital.

12.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (Lei 12.440, de 07 Jul 11), com data da abertura do certame;

12.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

12.3. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

12.4. A administração consultará ainda o CADIN, o portal da transparência/CEIS e o portal do CNJ.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório deste pregão, até 02 (dois) dias úteis antes do término da data fixada para recebimento das propostas. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a administração, os licitantes que não o fizerem até o prazo estipulado.

14.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste pregão, até 03 (três) dias úteis antes do término da data fixada para entrega das propostas, decaindo do direito perante a administração, os licitantes que não o fizerem até o prazo estipulado.

14.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.4. Aceita à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro e realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. O licitante deverá atentar-se à abertura do prazo para intenção de recursos, comandado no sistema pelo pregoeiro. Não serão considerados recursos interpostos após o fechamento do prazo.

15.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na seção de licitações do DEC, situada no QGEx, Bloco "B", 3º Piso, SMU – BRASÍLIA-DF.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O serviço executado será considerado recebido pela CONTRATANTE:

16.1.1. Quando o fiscal do contrato mensalmente quitar o verso da nota fiscal.

17. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. Embora o prazo de vigência do contrato seja de 12 meses, cada item do Termo de Referência deverá ser realizado no prazo máximo de 06 (seis) meses, no caso dos itens contratados na opção do item 5.4.3.1 do Termo de Referência, pois é o tempo de preparo de cada contingente da missão de paz. No caso dos itens serem contratados na opção do item 5.4.3.2 do Termo de Referência, o prazo poderá ser maior que 6 meses e inferior a 12 meses e respeitado o limite máximo de 60 horas para cada item.

17.2. Local onde serão ministrados os cursos:

17.2.1 . Órgão Gerenciador:

a) Departamento de Engenharia e Construção: QGEx – Bloco B, 3º Piso, SMU - Brasília/DF- devendo as aulas serem ministradas de acordo com a necessidade do Departamento de Engenharia e Construção, devendo haver disponibilidade da empresa em ministrar os cursos de segunda a sexta-feira das 07h00 às 09h00 horas e de segunda a quinta-feira das 17h00 às 21h00.

17.2.2. Órgão Participante:

a) Departamento de Ciência e Tecnologia: QGEx – Bloco G, Térreo, SMU – Brasília/DF – Auditório do DCT – Horários disponíveis para realização dos cursos: de segunda a quinta das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 ou no Centro de Defesa Cibernética - – QGEx – Bloco H, 3º Piso, SMU – Brasília/DF – Auditório do CDCiber – Horários disponíveis para realização dos cursos: de segunda a quinta das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

b) Comando Logístico: QGEx – Bloco C, 2º Piso, SMU – Brasília/DF – Auditório do COLOG - Horários disponíveis para realização dos cursos: de segunda a quinta das 07h00 às 09h00 e de segunda a quinta-feira das 17h00 às 21h00.

c) Departamento de Administração Interna – Ministério da Defesa – Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q” – Brasília/DF - Sala de Ensino - Horários disponíveis para realização dos cursos: de segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; e

d) Estado Maior do Exército – QGEx – Bloco A, Térreo, SMU – Brasília/DF – Auditório do EME – Horários disponíveis para realização dos cursos: de segunda a quinta das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

17.3. Quantidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

17.3.1. Grupo 1 – Idioma Inglês

GRUPO 1	IDIOMA INGLÊS	LOCAL	QUANTIDADE
01	Aulas individuais de Inglês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Ciência e Tecnologia	2 unidades
		Comando Logístico	10 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade
		Estado-Maior do Exército	5 unidades
02	Turma de cinco alunos de Inglês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Ciência e Tecnologia	8 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade
		Estado-Maior do Exército	10 unidades
03	Turma de dez alunos de Inglês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Ciência e Tecnologia	8 unidades
		Comando Logístico	10 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade
		Estado-Maior do Exército	10 unidades
04	Turma de quinze alunos de Inglês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Ciência e Tecnologia	2 unidades
		Comando Logístico	10 unidades
		Estado-Maior do Exército	5 unidades

17.3.2. Grupo 2 – Idioma Espanhol

GRUPO 2	IDIOMA ESPANHOL	LOCAL	QUANTIDADE
05	Aulas individuais de Espanhol (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Ciência e Tecnologia	2 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade
06	Turma de cinco alunos de Espanhol (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Ciência e Tecnologia	2 unidades
		Comando Logístico	10 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade
07	Turma de dez alunos de Espanhol (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Ciência e Tecnologia	2 unidades
		Comando Logístico	10 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade

17.3.3. Grupo 3 – Idioma Francês

GRUPO 3	IDIOMA FRANCÊS	LOCAL	QUANTIDADE
08	Aulas individuais de Francês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade
09	Turma de cinco alunos de Francês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Comando Logístico	10 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade
10	Turma de dez alunos de Francês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade

17.3.4. Grupo 4 – Idioma Creole

GRUPO 4	IDIOMA CREOLE	LOCAL	QUANTIDADE
11	Aulas individuais de Creole (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade
12	Turma de cinco alunos de Creole (Curso de 60horas com fornecimento do material)	Departamento de Engenharia e Construção	10 unidades
		Departamento de Administração Interna	1 unidade

17.4. Os cursos deverão ser ministrados no Departamento de Engenharia de Construção – DEC, no Departamento de Ciência e Tecnologia ou no Centro de Defesa Cibernética, no Comando Logístico, no

Departamento de Administração Interna e no Estado-Maior do Exército todos na cidade de Brasília (Plano Piloto).

17.3. O Cronograma será confeccionado por cada Órgão no momento da assinatura do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data da atestação, após a entrega da nota fiscal e a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente **e liquidado pela tesouraria do Órgão. O prazo começa a contar a partir da liquidação feita pela tesouraria.**

18.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via on-line), no portal do TST quanto à certidão negativa de dívidas trabalhistas, no portal do CNJ quanto a condenação por improbidade administrativa, ao CADIN e ao portal do CEIS, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o DEC por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

18.4. A nota fiscal deverá conter as mesmas especificações da nota de empenho emitido pelo contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa;

19.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do Art 87 da Lei nº 8.666/93.

19.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

19.2.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato, assinatura da ata de registro de preços e a execução dos serviços;

19.2.2. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução, substituição de material cedido, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

19.2.3. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, do contrato e de situação regular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

19.2.4. multa de 0,2% (zero vírgula dois por centos) em caso injustificado para entrega da garantia contratual exigida no item 25 deste edital.

19.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

19.4. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC e o recibo entregue na Tesouraria do DEC.

19.5. O valor total da multa aplicada e não recolhida pelo licitante através GRU, será descontado da garantia, sua diferença, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente (§ 3º, art. 86, Lei nº 8.666/93).

19.6. Se o adjudicatário recusar-se a assinar o termo de contrato e a ata de registro de preços, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, sem prejuízo das multas previstas, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da lei.

19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

19.8. Para aplicação das sanções será observado o devido processo legal, por meio da instauração de processo administrativo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

20.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O Fornecedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços. A recusa injustificada em assinar a ata, poderá dar ensejo às penalidades do nº 19 deste Edital.

20.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pela administração.

20.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal (proprietário, preposto, gerente, sócio, etc.) da(s) empresa(s) vencedora(s) (classificada(s) em primeiro lugar).

20.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.10. Fica vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços.

21. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

21.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados, observado o disposto no Art 11, do Dec nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no portal de compras do governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- d) o registro a que se refere o N° 21.2 tem por objeto a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

1) descumprir as condições da ata de registro de preços;

2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art 7º da Lei nº 10.520/02;

5) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos seguintes casos:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

21.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos Nº 1; 2 e 4 da letra “d” do item 21.2, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

21.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

21.5. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

21.6. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

21.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Nº 21.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.8. Após a homologação do certame os licitantes classificados interessados em “IGUALAR” ao preço do licitante primeiro colocado, deverão manifestar-se dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a homologação do certame, através dos e-mail cpl@dec.eb.mil.br ou pregoeiro.dec@gmail.com, sua concordância em igualar ao preço do licitante vencedor (primeiro colocado), para que sejam incluídos na ata de registro de preços dentro da ordem de classificação do certame como cadastro reserva.

21.9. Decorridos o prazo concedido no item anterior e não havendo manifestação por parte do(s) licitante (es), à administração entenderá como a não concordância do mesmo em igualar ao preço do primeiro colocado.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

22.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.5.1. O quantitativo máximo a adquirir para os órgãos não participantes para cada item será de no máximo a soma das quantidades do órgão gerenciador e participantes.

22.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

22.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

23.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

23.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

23.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos nº 24.7.1.; 24.7.2. e 24.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.9.1. Por razão de interesse público; ou

23.9.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. DA CONTRATADA

24.1.1. Executar o objeto, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes do edital que deu origem ao presente instrumento. O serviço objeto desta licitação será recebido obedecida a adequação e as características técnicas exigidas no termo de referência do edital;

24.1.2. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

24.1.3. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual;

24.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela contratante por meio de consulta “on line” no SICAF.

24.1.5. O Inadimplemento ao subitem 24.1.4, ensejará a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Adm, além das penalidades já previstas em lei.

24.2. DA CONTRATANTE

24.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este instrumento e no Edital de licitação anexo a este Instrumento, após a conferência realizada pelo fiscal administrativo do DEC e realizar a retenção dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

24.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital.

24.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados.

24.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

24.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

24.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

25.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 10% (dez) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

25.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

25.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

25.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

25.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

25.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

25.7.1. caso fortuito ou força maior;

25.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

25.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

25.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

25.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

25.9. Será considerada extinta a garantia:

25.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

26. DA CONTRATAÇÃO

26.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias úteis para fazê-lo.

26.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida observado o disposto no § 1º do Art 65 da Lei nº 8.666/93.

26.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observados o disposto no Art 65 da Lei 8.666/93.

26.4. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

27. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

27.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

27.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

27.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

27.5. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do DEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/2000.

29.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

29.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, desta administração.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

29.7. As normas que regem este pregão serão usadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8. Por se tratar de um sistema de registro de preços à administração fica desobrigada a contratar todo ou em parte o objeto desta licitação.

29.9 Em caso de divergência de peças do Presente Edital e seus anexos prevalecerão as do EDITAL em desfavor do TR e ANEXOS.

29.10. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de atestado de boa e regular execução do objeto (Capacidade Técnica);

ANEXO IV – Modelo de declaração de trabalho de empregados em condições excepcionais e de menor (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,);

ANEXO V – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de declaração para micro empresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Modelo da minuta da ata de registro de preços; e

ANEXO VIII – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta.

ANEXO IX – Minuta do contrato

Brasília-DF, 14 de maio de 2013.

ROBSON COCINO DA COSTA - Cel
Ordenador de Despesas do DEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de se proceder ao registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE IDIOMAS DAS LINGUAS INGLESA, ESPANHOLA, FRANCESA E CREOLE, COM ÊNFASE EM CONVERSÇÃO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO**, para o Departamento de Engenharia e Construção.

2 JUSTIFICATIVA

A presente licitação objetiva obter a proposta mais vantajosa para registro de preços de cursos de idiomas a serem ministrados ao militares designados para integrar a Companhia de Engenharia de Força de Paz, da MINUSTAH (Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti). A opção pelo sistema de registro de preços (SRP) para esta licitação justifica-se pelo enquadramento às exigências e às necessidades desta Organização Militar, como: expectativa de crédito, pluralidade de UG beneficiadas e a agilidade da sistemática de aquisição. A utilização do sistema de registro de preços possibilita adesões por parte de várias UASG que aderirem a intenção de registro de preços como órgãos participantes e também das UASG não participantes que poderão contratar até o quántuplo do quantitativo total licitado.

Os itens foram agrupados em 4 grupos, por similaridade de idioma. Para se obter a uniformidade das aulas para todos os militares é necessário que uma única licitante vença os itens referentes ao mesmo idioma (Inglês, Espanhol, Francês e Creole) para se ter a mesma metodologia de ensino.

3 FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal encontra-se na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Incisos I e III do Art 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as cominações legais da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Para o julgamento das propostas vencedoras, será adotado o critério de aceitabilidade em que as propostas de preços das licitantes não poderão ser superiores aos valores unitários por item, nem ao valor global por grupo para esta licitação. Será levado em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO**, sendo cada item deste termo de referência corresponde a uma turma com carga-horária específica e número de alunos determinado, e considerando que cada aluno recebe um exemplar original do material didático.

4.1 Como critério de aceitabilidade das propostas de preços será adotado o menor preço unitário por item, nunca sendo superiores aos valores estipulados nesse Edital. Em caso de valor unitário por item ser superior ao valor da Administração, a proposta será desclassificada. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

4.2 O licitante que cotar valor do item superior ao estabelecido neste Edital perde o item e o grupo ao qual está inserido. Exemplo: Se um licitante cotar para o item I valor maior que R\$ 10.550,00 perde o item e todo grupo I, ou seja, o critério de aceitabilidade de preços é o menor preço por item e por grupo.

4.3 É de inteira responsabilidade do licitante a cotação dos preços dos itens e do grupo, assim como todas as informações da sua proposta de preços, o qual poderá ser desclassificada por vício insanável.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4. Aspectos Gerais:

5.4.1. Os cursos deverão ser ministrados no Departamento de Engenharia de Construção – DEC, no Departamento de Ciência e Tecnologia ou no Centro de Defesa Cibernética, no Comando Logístico, no Departamento de Administração Interna e no Estado-Maior do Exército todos na cidade de Brasília (Plano Piloto).conforme especificações do Edital.

5.4.2. Embora o prazo de vigência do contrato seja de 12 meses, cada item do Termo de Referência deverá ser realizado no prazo máximo de 06 (seis) meses, no caso dos itens contratados na opção do item 5.4.3.1, pois é o tempo de preparo de cada contingente da missão de paz. No caso dos itens serem contratados na opção do item 5.4.3.2 o prazo poderá ser maior que 6 meses e inferior a 12 meses e respeitado o limite máximo de 60 horas para cada item.

5.4.3. O material didático a ser fornecido deverá atender ao seguinte:

5.4.3.1 1ª OPCÃO DE MATERIAL DIDÁTICO:

Preparação de militares para Missões de Paz e outras no exterior.

Baseado nos assuntos do STANDARNIZED GENERIC TRAINING MODULE(SGTM) preconizado pela ONU(Organização das Nações Unidas) e em de conversação com linguajar militar, como da coleção CAMPAIGN – English For The Military(Editora MacMillan, livros 1, 2 e 3) ou similar. Poderá ser utilizado material similar, mas de qualidade igual ou superior, podendo ser solicitada amostra na fase de aceitação das propostas, que deverá ser remetida pela licitante vencedora da fase de lances ao pregoeiro para avaliação.

5.4.3.2 2ª OPCÃO DE MATERIAL DIDÁTICO :

Preparação para Prova de Credenciamento Linguístico e missões administrativas.

Recomenda-se a utilização dos seguintes materiais:

- Coleção American English File 1(básico), 2(pré-intermediário), 3(intermediário) e 4 (up intermediário), que trabalhe especificamente as habilidades auditivas, escritas, vocabulário, interpretativa e oral no que se diz respeito a situações cotidianas e gerais;
- Interchange Intro, I, II, III subdividido em iniciante, pré-intermediário, intermediário e pré-avançado;
- Materiais similares que trabalhem todas as quatro habilidades, tais como auditivas, comunicativas, interpretativa e escritas nos diferentes níveis e situações, enfatizando principalmente a comunicação oral fluente com nativos e não nativos do idioma inglês em qualquer situação dentro ou fora do país.

5.4.3.3 SOBRE A ESCOLHA DO MATERIAL DIDÁTICO DE INGLÊS:

O Órgão Gerenciador, ou participante ou não-participante na contratação poderá escolher qualquer um dos materiais didáticos de inglês citados acima, sendo a escolha do material feita por cada unidade do item contratado.

O licitante que cotar os itens de 01 a 04 (aulas de inglês) deverá estar ciente que são duas opções de material didático, ou seja, ficará em condições de prestar o serviço em qualquer das

duas situações, ficando a cargo do Órgão contratante na assinatura do contrato escolher qual delas.

5.4.4. **LÍNGUA ESPANHOLA:** Para o idioma espanhol, como não existe um material em que seja abordado o ensino/aprendizagem da língua em um contexto militar, faz-se necessária uma adaptação do material existente no mercado para as situações às quais o militar será submetido durante a missão. Recomenda-se a utilização do material:

- BON, Francisco Mate. Gramática comunicativa del Español. 22. edición. Edelsa, Madrid: [s.n.], 1998. TOMO I y II.
- DICCIONARIO DELA REAL ACADEMIA – 22. edición.

Poderá ser utilizado material similar, mas de qualidade igual ou superior, podendo ser solicitada amostra na fase de aceitação das propostas, que deverá ser remetida pela licitante vencedora da fase de lances ao pregoeiro para avaliação.

O professor(a) deverá ser fluente no idioma espanhol, com vivência comprovada em país de língua espanhola.

5.4.5. **LÍNGUA FRANCESA:** Para o idioma francês, como não existe um material em que seja abordado o ensino/aprendizagem da língua em um contexto militar, faz-se necessária uma adaptação do material existente no mercado para as situações às quais o militar será submetido durante a missão. Recomenda-se a utilização do material: OBJECTIF EXPRESS – LE MONDE PROFESSIONNEL EM FRANÇAIS - niveaux A1/A2, da Editora Hachette. Esse material, além de se apresentar em um só volume contendo CD áudio e caderno de exercícios, abrange as competências linguísticas dos níveis elementares do quadro europeu de referências para o ensino de idiomas. Por se tratar de um método de mercado destinado a um público com atividades profissionais e interesses variados e, considerando-se as peculiaridades de uma missão militar, é conveniente que haja adaptações e transposições das situações apresentadas no método para a realidade militar. Poderá ser utilizado material similar, mas de qualidade igual ou superior, podendo ser solicitada amostra na fase de aceitação das propostas, que deverá ser remetida pela licitante vencedora da fase de lances ao pregoeiro para avaliação.

O professor(a) deverá ser fluente no idioma francês, com vivência comprovada em país de língua francesa.

5.4.6. **LÍNGUA CREOLE:** O Dicionário Prático da ONU e o Manual de Preparo do Idioma Creole, elaborados pelo Comando de Operações Terrestres do Exército, constituem material de referência e apoio à preparação da tropa. Deverá ser comprovada experiência com o referido Idioma

5.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DAS TURMAS:

5.5.1. Cabe ao órgão gestor planejar o quadro horário das aulas, levando em consideração que a contratada deverá ter disponibilidade nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h),

5.5.2. Cabe ainda ao órgão gestor organizar as turmas de acordo com o nível de conhecimento dos alunos, devendo a contratada estar apta a ministrar aulas para turmas de qualquer um dos idiomas nos seguintes níveis de conhecimento:

5.5.2.1. BÁSICO:

Para alunos que possuem conhecimento básico do idioma ou não.

No nível básico para cada curso o aluno deverá aprender o vocabulário e verbos relacionados às atividades mais comuns de cada área específica. Dentro do contexto escolhido, seu aprendizado será muito mais eficaz.

Ao final deste módulo o aluno deverá ser capaz de:

- Compreender informações escritas e a idéia principal de placas, panfletos, jornais e revistas e utilizar o vocabulário e estrutura de forma correta.
- Poderá ser capaz de entender uma gama maior de assuntos falados incluindo anúncios e discussões sobre contextos do dia-a-dia e de sua área técnica.
- Demonstrar a habilidade no idioma falado em uma conversação respondendo e fazendo perguntas e falando mais livremente, como por exemplo, sobre seu trabalho, vida pessoal etc.
- Conteúdo- Diálogos convencionais e técnicos mais sofisticados, vocabulário e verbos relevantes para cada área.

A verificação do conhecimento se dará por meio de uma Avaliação, que deverá ser elaborada pela Contratada ao término da carga-horária da turma.

5.5.2.2. INTERMEDIÁRIO:

Para pessoas que já finalizaram ou estão finalizando um curso básico do idioma. Abordagem mais técnica e direcionada para uma determinada área.

Ao final deste módulo o aluno deverá ser capaz de:

- Compreender diversos textos técnicos científicos, procedimentos, manuais, normas etc. Os textos serão relevantes e oriundos de fontes técnicas atuais.

- Poderá ser capaz de entender de forma mais detalhada assuntos falados incluindo discussões sobre situações específicas tais como situações de emergência, tomada de decisões, comandos e contextos mais complexos.
- Demonstrar a habilidade em produzir falas espontâneas interagindo de forma segura sobre temas técnicos da área em questão e demais contextos do dia a dia. Debates sobre idéias diversas sobre um mesmo tema demonstrando bom comando da língua e uso de vocabulário abrangente. Hesitações e alguns erros mínimos de estrutura ainda são comuns mas não comprometem a compreensão como um todo. A fala é pouco afetada pela língua materna e o pensamento já é no idioma estudado.
- Conteúdo- Diálogos sobre situações reais do dia a dia, vocabulário e verbos relevantes para cada área. Introdução de textos com áudio para exercícios de compreensão auditiva e interpretação mesclando conteúdo técnico com convencional abordando material anterior e introduzindo novos pontos.

A verificação do conhecimento se dará por meio de uma Avaliação, que deverá ser elaborada pela Contratada ao término da carga-horária da turma.

5.5.2.3. AVANÇADO:

Contexto focado para cada área específica. Para pessoas que já finalizaram ou estão finalizando um curso intermediário do idioma. Abordagem mais técnica e direcionada para uma determinada área.

Ao final deste módulo o aluno deverá ser capaz de:

- Compreender textos técnicos científicos, procedimentos, manuais, normas, minutas, etc. Os textos serão relevantes e oriundos de fontes técnicas atuais.
- Poderá ser capaz de entender de forma completa assuntos falados incluindo discussões sobre situações específicas tais como situações de emergência, tomada de decisões, comandos e contextos mais complexos.
- Demonstrar a habilidade em produzir falas espontâneas interagindo de forma segura sobre temas técnicos da área em questão e demais contextos do dia a dia. Debates sobre idéias diversas sobre um mesmo tema demonstrando comando completo da língua e uso de vocabulário abrangente. Hesitações e alguns erros mínimos de estrutura ainda são comuns, mas não comprometem a compreensão como um todo.
- Conteúdo- Estudos de caso sobre situações reais do dia a dia operacional, vocabulário e verbos relevantes para cada área. Introdução de textos com áudio para exercícios de com-

preensão auditiva e interpretação mesclando conteúdo técnico com convencional abordando material anterior e introduzindo novos pontos. Foco em conversação para resolução de problemas e assuntos da atualidade contextualizados para a área em questão.

A verificação do conhecimento se dará por meio de uma Avaliação, que deverá ser elaborada pela Contratada ao término da carga-horária da turma.

4.4. Descrição dos Itens:

4.4.1. Grupo 1 – Idioma Inglês

GRUPO 1	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA INGLESA, com ênfase em conversação. Turma individual, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático, Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Aulas individuais de Inglês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	28 unidades	10.550,00	295.400,00
02	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA INGLESA, com ênfase em conversação Turma para 5 (cinco) alunos, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático. Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Turma de cinco alunos de Inglês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	29 unidades	14.516,67	420.983,43
03	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA INGLESA, com ênfase em conversação Turma para 10 (dez) alunos, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático. Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Turma de dez alunos de Inglês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	39 unidades	17.866,67	696.800,13
04	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA INGLESA, com ênfase em conversação Turma para 15 (quinze) alunos, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático. Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Turma de quinze alunos de Inglês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	27 unidades	20.366,67	549.900,09
TOTAL GRUPO 1				R\$ 1.963.083,65	

4.4.2. Grupo 2 – Idioma Espanhol

GRUPO 2	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA ESPANHOLA, com ênfase em conversação. Turma individual, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático. Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Aulas individuais de Espanhol (Curso de 60horas com fornecimento do material)	13 unidades	10.550,00	137.150,00
06	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA ESPANHOLA, com ênfase em conversação Turma para 5 (cinco) alunos, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático. Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Turma de cinco alunos de Espanhol (Curso de 60horas com fornecimento do material)	23 unidades	14.516,67	333.883,41
07	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA ESPANHOLA, com ênfase em conversação Turma para 10 (dez) alunos, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático. Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Turma de dez alunos de Espanhol (Curso de 60horas com fornecimento do material)	23 unidades	17.866,67	410.933,41
TOTAL GRUPO 2				R\$ 881.966,82	

4.4.3. Grupo 3 – Idioma Francês

GRUPO 3	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA FRANCESA, com ênfase em conversação. Turma individual, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático. Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Aulas individuais de Francês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	11 unidades	11.816,67	129.983,37
09	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA FRANCESA, com ênfase em conversação Turma para 5 (cinco) alunos, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático. Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Turma de cinco alunos de Francês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	21 unidades	15.966,67	335.300,07
10	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA FRANCESA, com ênfase em conversação Turma para 10 (dez) alunos, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático. Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Turma de dez alunos de Francês (Curso de 60horas com fornecimento do material)	11 unidades	19.766,67	217.433,37
TOTAL GRUPO 3				R\$ 682.716,81	

4.4.4. Grupo 4 – Língua CREOLE

GRUPO 4	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA CREOLE, com ênfase em conversação. Turma individual, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático, Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Aulas individuais de Creole (Curso de 60horas com fornecimento do material)	11 unidades	15.500,00	170.500,00
12	Serviço de contratação de aulas de idioma da LÍNGUA CREOLE, com ênfase em conversação Turma para 5 (cinco) alunos, com disponibilidade de horários nos períodos matutino (entre 07:00h e 09:00h) e/ou noturno (entre 17:00h e 21:00h), incluindo o fornecimento de material didático. Os horários serão marcados de acordo com a necessidade do Órgão, sendo a carga horária do curso 60 (sessenta) horas.	Turma de cinco alunos de Creole (Curso de 60horas com fornecimento do material)	11 unidades	20.300,00	223.300,00
TOTAL GRUPO 4				R\$	393.800,00

- Valor Total do Grupos (1; 2; 3 e 4): R\$ 3.921.567,28

Obs: deverá constar preço unitário por item. Como critério de aceitabilidade das propostas de preços será adotado o menor preço por item, nunca sendo superiores aos valores estipulados nesse TR. Em caso de valor unitário por item ser superior ao valor da administração, a proposta será desclassificada. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

O licitante que cotar valor do item superior ao estabelecido neste Edital perde o item e o grupo ao qual está inserido. Exemplo: Se um licitante cotar para o item 1 valor maior que R\$ 10.550,00 perde o item e todo grupo I, ou seja, o critério de aceitabilidade de preços é o menor preço por item e por grupo.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O DEC convocará a licitante vencedora, durante a validade da ATA, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, aceitar e retirar a nota de empenho (NE), sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.2. O prazo da execução do serviço será a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante(Gerenciador, Participante ou Não Participante, se for o caso).

5.3. A prestação do local do serviço deverá ser no Departamento de Engenharia e Construção, incluindo-se o fornecimento de material didático.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Executar o objeto, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes do Edital que deu origem ao presente instrumento. O serviço objeto desta licitação será recebido obedecida a adequação e as características técnicas exigidas no termo de referência do edital;

6.1.2. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento da presente Ata;

6.1.3. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual;

6.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela contratante por meio de consulta “on line” no SICAF.

6.1.5. O Inadimplemento ao subitem 7.1.4. anterior, ensejará a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Adm, além das penalidades já previstas em lei.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este instrumento e no Edital de licitação anexo a este Instrumento, após a conferência realizada pelo fiscal administrativo do DEC e realizar a reter dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital.

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados.

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

6.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

6.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do Art 87 da Lei 8666/93.

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

7.2.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato, assinatura da ata de registro de preços e a execução dos serviços;

7.2.2. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução, substituição de material cedido, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

7.2.3. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, do contrato e de situação regular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

7.2.4. multa de 0,2% (zero vírgula dois por centos) em caso injustificado para entrega da garantia contratual exigida no item 25 deste edital.

7.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

7.4. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC e o recibo entregue na Tesouraria do DEC.

7.5. O valor total da multa aplicada e não recolhida pelo licitante através GRU, será descontado da garantia, sua diferença, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente (§ 3º, art. 86, Lei nº 8.666/93).

7.6. Se o adjudicatário recusar-se a assinar o termo de contrato e a ata de registro de preços, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, sem prejuízo das multas previstas, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.8. Para aplicação das sanções será observado o devido processo legal, por meio da instauração de processo administrativo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Brasília – DF, 21 de outubro de 2013.

ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS - Maj
Responsável pelo Termo de Referência

De Acordo:

ROBSON COCINO DA COSTA - Cel
Ordenador de Despesas do DEC

(PAPEL TIMBRADO)**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇOS**

Brasília-DF, ___ de ___ de 2013

Referência: edital do pregão Nr ___ /2013– DEC

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, o fornecimento dos serviços abaixo indicado(s), conforme termo de referência do edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Preços:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	Descrição do item de acordo com edital	XX	XX	XX	XX	XX

Valor total da proposta R\$ _____ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- Prazo de fornecimento dos serviços: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com o Cronograma planejado pela Assessoria 3 do Departamento de Engenharia e Construção.
- A execução dos serviços será feita no local determinado pelo Edital, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA)

Referência: edital do pregão Nr _____/2013– DEC

Nos termos do inciso II do art 30 da Lei nº 8.666/93, **ATESTO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr _____, situada à _____, entregou o _____, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.

Local e data

Nome - Cargo - Idt Nr

ÓRGÃO EMISSOR

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

Referência: edital do pregão Nr _____/2013 – DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Responsável ou Representante legal -idt nº

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referência: edital do pregão Nr _____/2013- DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nr____/2008 - DEC, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____de _____de 2013.

Diretor ou representante legal - Idt Nº

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EPP

Referência: edital do pregão Nr _____/2013 – DEC

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) que a empresa _____, CNPJ _____ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

BRASÍLIA/DF ____ de _____ de 2013.

Ass. Responsável

NOME COMPLETO, IDT OU CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
 (Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2013-DEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____ / 2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ de _____ de _____, no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) – Órgão de Direção Setorial do Comando do Exército, localizado no Quartel General do Exército – Bl “B” – 3º piso, nesta Capital Federal, o pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2013, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001, em decorrência da aceitação, habilitação, adjudicação e homologação da proposta apresentada no pregão eletrônico para registro de preços nº _____/2013-DEC - processo administrativo nº _____ /2013-DEC e do aviso de julgamento de preços e ato de homologação da ordenador de despesas do DEC, publicada no diário oficial da união do dia ____ de _____ de 2013, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) do(s) item(ns) descritos na cláusula primeira, para à empresa _____, **CNPJ** _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação **DE CURSOS DE IDIOMAS DA LINGUA INGLESA, ESPANHOLA, FRANCESA E CREOLE, COM ENFASE EM CONVERSÇÃO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO** para o DEC do item (ns) Nr _____, _____, conforme as condições e as especificações técnicas constantes do termo de referência – anexo _____ do edital, no valor unitário de R\$ _____, de acordo com o encarte anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1. A formação de cadastro reserva prevista no § 1º do Art 11 do decreto Nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, que terá o registro cancelado quando ocorrer nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da lei 8.666/93 ou no Art 7º da Lei nº 10.520/02.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 1) por razão de interesse público; ou
 - 2) a pedido do fornecedor.

2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d”, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condição na ordem de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá a **validade de 12 (doze) meses, a partir de ____ de _____ de 2013 a _____ de _____ de.**

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do registro de preços o órgão gerenciador e os órgãos que aderirem a IRP (intenção de registro de preços).

4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos:

5.1.1. xxxxxxx

5.1.2. xxxxxxx

5.1.3. xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A prestação do local do serviço deverá ser no Departamento de Engenharia e Construção, incluindo-se o fornecimento de material didático

6.2. O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3. A empresa deverá comunicar as organizações militares constantes do item 5.1 acima, com **72 horas** de antecedência, a data e o horário previsto para a execução dos serviços, que só poderá ocorrer no período compreendido entre 09:00h e 11:00h e 13:30h e 16:00h, de Segunda a Quinta-feira e de 08:00h e 11:00h de Sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho observados o recebimento provisório e definitivo, a nota fiscal, emi-

tida pela empresa e entregue no Almoxarifado do DEC com discriminação dos bens, após atestada, será encaminhada ao setor financeiro para liquidação e pagamento.

7.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR por meio de ordem bancária. Para isso deverá ser indicada na nota fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento para verificação da situação do fornecedor, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao DEC. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A execução dos serviços só estará caracterizada após a liquidação da despesa pelo DEC e o(s) órgãos participantes. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega do item estiver prevista para data posterior à expiração da ata.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração por:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

OBS: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico Nr ____/2013, conforme ata eletrônica homologado pelo OD disponível no site do www.comprasnet.gov.br, obedecendo a seqüência da classificação do certame dos licitantes que concordaram em IGUALAR o preço do licitante primeiro colocado (vencedor), resolvo REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, na seguinte ordem:

10.1.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.1.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.1.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 10.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.4. Relação das empresas classificadas para formação do cadastro reserva:

1) Empresa classificada em 2º lugar xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx;

2) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx.;

3) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx.

Obs: Caso não haja formação de cadastro reserva, esta cláusula deverá ser retirada da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ATA o edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nr_____/2013-DEC e a proposta da empresa: _____, apresentada no certame mencionado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93 e dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7892/13.

11.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no foro da cidade de Brasília – DF, seção judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

Pregoeiro

XXXXXXX

Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nr ____ /2013 - REGISTRO DE PREÇOS**ENCARTE À ATA**

Empresa: _____, CNPJ
 Nr _____, com sede na cidade de _____, Av/Rua/Quadra
 _____, Fone: (XX) _____, Fax: (XX) _____,
 representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF Nr _____, RG Nr
 _____.

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECI-MENTO	QUANTIDA-DE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	SOL

(PAPEL TIMBRADO)**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

(INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE PRODUÇÃO DO EXÉRCITO/1946)

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CURSOS DE IDIOMAS NAS LINGUAS IN-
GLESA, ESPANHOLA, FRANCESA E CREOLE,
COM ENFASE EM CONVERSÇÃO E COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DE-
PARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONS-
TRUÇÃO E A(empresa).....**

**OBJETO: CURSOS DE IDIOMAS DAS LINGUAS
INGLESA, ESPANHOLA, FRANCESA E CRE-
OLE, COM ENFASE EM CONVERSÇÃO E
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DI-
DÁTICO**

NATUREZA: OSTENSIVO

VIGÊNCIA: DOZE MESES

TERMO DE CONTRATO Nr ____/2013-DEC

A União, pessoa de direito público interno, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) do Comando do Exército, inscrito no CNPJ sob o nº 07.521.315/0001-23, representado neste ato pelo Cel XXXXXXXXXX- Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente CON-

TRATANTE e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo(seu(s) Diretor(es).....,de conformidade em as disposições estatutárias ou do contrato social) (ou pelo seu(s) procurador(es) de conformidade com o instrumento de procuração), Sr, carteira de identidade Nº....., CPF Nº....., daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Ata de Registro de Preços do Pregão nº xx /2013-DEC-SRP, Processo Administrativo Nr xx /2013-DEC, firmam o presente contrato de **CURSOS DE IDIOMAS DAS LINGUAS INGLESA, ESPANHOLA, FRANCESA E CREOLE, COM ENFASE EM CONVERSACÃO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO**, conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O Objeto deste contrato é a prestação dos serviços de **CURSOS DE IDIOMAS DAS LINGUAS INGLESA, ESPANHOLA, FRANCESA E CREOLE, COM ENFASE EM CONVERSACÃO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO**, constante do anexo I (termo de referência) do edital

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O Objeto deste contrato deverá ser executado, por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS DE EXECUÇÃO E PREÇOS

3.1. O Objeto deste contrato deverá ser executado, por conta e risco da CONTRATADA.

3.2. Os cursos deverão ser ministrados no Departamento de Engenharia de Construção – DEC, na cidade de Brasília (Plano Piloto).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data da atestação, após a entrega da nota fiscal e a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via on-line), no portal do TST quanto à certidão negativa de dívidas trabalhistas, no portal do CNJ quanto a condenação por improbidade administrativa, ao CADIN e ao portal do CEIS, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

4.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o DEC por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

4.4. A nota fiscal deverá conter as mesmas especificações da nota de empenho emitido pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o planejamento realizado pelo Núcleo de Preparo da Companhia de Engenharia de Força de Paz, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas até o início da execução, nos locais enumerados na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O serviço executado será considerado recebido pela CONTRATANTE:

6.1.1. Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório ou recibo na nota fiscal pela OM recebedora, para efeito de posterior verificação da conformidade do material didático ou dos serviços com as especificações e compatibilidades;

6.1.2 Definitivamente, por comissão designada, mediante termo de recebimento definitivo assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação.

6.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, mediante termo de rejeição total ou parcial, o que for fornecido em desacordo com este contrato.

6.2.1. Os serviços e/ou materiais rejeitados deverão ser corrigidos em até 24 horas após a notificação, sendo que as despesas decorrentes ocorrerão por conta da contratada.

6.5. O recebimento da execução dos serviços estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo a verificação respectiva à comissão de recebimento de cada Organização Militar

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa com a execução deste contrato, no valor de R\$ ____ ____ ____ (_____), será atendida por recursos da dotação orçamentária do PJT/ATV _____ ND_____, Fonte_____, já empenhado o valor de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de execução dos serviços durante toda a vigência do contrato

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um **preposto** para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10. 1. Os prazos de execução do objeto licitado poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

10.1.1. Alteração das especificações pela CONTRATANTE;

10.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato;

10.1.3. interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

10.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas neste contrato, nos limites permitidos;

10.1.5. impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

10.2. Verificado algum dos motivos relacionados, a CONTRATANTE poderá conceder a prorrogação necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual.

10.3. Nos casos previstos nesta cláusula, os prazos serão prorrogados por período considerado razoável de comum acordo entre as partes, em face das circunstâncias do caso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do Art 87 da lei 8666/93.

11.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e

11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8666/93.

11.2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

11.2.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato, assinatura da ata de registro de preços e a execução dos serviços;

11.2.2. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução, substituição de material cedido, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

11.2.3. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, do contrato e de situação regular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

11.2.4. multa de 0,2% (zero vírgula dois por centos) em caso injustificado para entrega da garantia contratual exigida no item 25 deste edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à administração pública.

11.4. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC e o recibo entregue na tesouraria do DEC.

11.5. O valor total da multa aplicada e não recolhida pelo licitante através GRU, será descontado da garantia, sua diferença, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente (§ 3º, art. 86, Lei nº 8.666/93).

11.6. Se o adjudicatário recusar-se a assinar o termo de contrato e a ata de registro de preços, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, sem prejuízo das multas previstas, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da lei.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

11.8. Para aplicação das sanções será observado o devido processo legal, por meio da instauração de processo administrativo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, que de alguma forma comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

12.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

12.3. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Executar o objeto, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes do edital que deu origem ao presente instrumento. O serviço objeto desta licitação será recebido obedecida a adequação e as características técnicas exigidas no termo de referência do edital;

13.1.2. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato;

13.1.3. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução deste contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual;

13.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela contratante por meio de consulta “on line” no SICAF.

13.1.5. O Inadimplemento ao subitem 13.1.4. anterior, ensejará a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Adm, além das penalidades já previstas em lei.

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este instrumento e no Edital de licitação anexo a este Instrumento, após a conferência realizada pelo fiscal administrativo do DEC e realizar a reter dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

13.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital.

13.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados.

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

13.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

13.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÃO

14.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude deste contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços a seguir indicados:

CONTRATANTE: COMANDO DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

QGEEx - Bloco “B” – 3º PISO - SMU

Brasília –DF

CEP: 70630-901

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Qualquer alteração neste contrato será feita por termo aditivo e obedecerá as mesmas formalidades deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 10% (dez) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

17.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.7.1. caso fortuito ou força maior;

17.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

17.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

17.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

17.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.9. Será considerada extinta a garantia:

17.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS

- Constituem anexos deste contrato, dele fazendo parte integrante:

18.1. A proposta da CONTRATADA, de ____ de ____ de ____

18.2. Especificações técnicas;

20.3. Notas de Empenho 2013NE _____ de ____ de _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O DEC fará publicar no DOU o extrato do presente contrato, de acordo com o Art 61 da Lei nº 8.666/93 e Art 13 da IN Nr 08, de 04 Dez 98-MARE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência do presente contrato será a contar de sua assinatura até _____ e eficácia na data da publicação no DOU.

20.2 O prazo de vigência supra rende-se aos aspectos de vigência das garantias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas.

Brasilia-DF, ____ de _____ de 2013.

ORDENADOR DE DESPESAS CPF: Ordenador de Despesas do DEC	CPF: Representante da empresa _____
---	--

<p>CPF: 1ª Testemunha</p>	<p>CPF: 2ª Testemunha</p>
-------------------------------	-------------------------------